

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto:

Contratação de 6 (seis) profissionais da área musical, sem vínculo com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, para a prestação de serviços artísticos junto ao Coral Vozes da Justiça, com o objetivo exclusivo de realizar os ensaios e a apresentação da Cantata de Natal do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos dias 15 e 17 de dezembro de 2024, conforme especificado a seguir:

Profissional	Atividade	Carga Horária	Data
Miguel Ángel Chacón Maggiorani	1º Violino	3h30	15/12/2024 (Ensaio)
Igor Viana Monteiro	2º Violino	3h30	
Nilzeth do Amaral Galvão Santos	Viola e Arranjos	7h30 ¹	
Ana Cláudia de Assis Nunes	Violoncelo	3h30	17/12/2024 (Apresentação da Cantata)
Diego Amaral Loures Damacena	Percussão	3h30	
Gílson Pires da Silva Saraiva	Trompete	3h30	

1.2. A contratação terá início imediato, conforme Nota de Empenho Estimativo e, assinatura do contrato pelas partes;

1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

1.4. A natureza dos serviços previstos neste Termo de Referência não está relacionada à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação.

2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

A estimativa de preço para realização da atividade educativa observará o disposto na Portaria n.º 27/2023 da Ejug, alterada pela Portaria n.º 13/2024, que regulamenta a designação, contratação e retribuição financeira de colaboradores externos para o exercício

¹ A função violista e arranjador é o músico responsável em fazer os arranjos das músicas para o quarteto de cordas e os demais instrumentos, por isso a carga horária é maior.

de atividades educativas e culturais no âmbito da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (Ejug), a qual conceitua no art. 2º:

Considera-se colaborador externo o profissional com formação acadêmica compatível com a área do conhecimento a ser executado, que atue em caráter eventual, nos programas de formação e aperfeiçoamento e nas ações culturais promovidas pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – Ejug.

Prevê ainda a categoria de prestador de serviços culturais, o responsável pela realização de treinamentos, oficinas, workshops e apresentações nas áreas de música, teatro, fotografia, pintura, dança, performance, recitais de poesia e contação de histórias.

Portanto, o pagamento referente à atividade docente especificada neste Termo de Referência observará a Portaria n.º 27/2023 da Ejug, alterada pela Portaria n.º 13/2024, a qual estabelece que o valor da remuneração será calculado por hora-aula, com base no mês de realização da atividade e conforme a formação acadêmica do profissional de ensino, na seguinte forma:

Prestador de Serviços Culturais:

- Nível Superior: R\$ 400,00 h/a;
- Pós-Graduação: R\$ 500,00 h/a;
- Mestrado: R\$ 600,00 h/a;
- Doutorado: R\$ 800,00 h/a.

Assim, para composição dos valores, considerou a carga horária e a titulação dos profissionais, conforme discriminado no quadro:

Atividade	Profissional	Titulação	Carga Horária	Valor h/a	Total	Valor total com acréscimo de 20% no valor da h/a relativo à contribuição patronal à Seguridade Social ²
Atividade Cultural Cantata de Natal 1º Violino	Miguel Ángel Chacón Maggiorani	Graduação	3h30	R\$ 400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.680,00
Atividade Cultural Cantata de Natal 2º Violino	Igor Viana Monteiro	Mestrado	3h30	R\$ 600,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.520,00

² Art. 5º, inciso III da IN n.º 116, de 21 de dezembro de 2021, que prevê exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

Atividade Cultural Cantata de Natal Viola e Arranjos	Nilzeth do Amaral Galvão Santos	Graduação	7h30 ³	R\$ 400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.600,00
Atividade Cultural Cantata de Natal Violoncelo	Ana Cláudia de Assis Nunes	Graduação	3h30	R\$ 400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.680,00
Atividade Cultural Cantata de Natal Percussão	Diego Amaral Loures Damacena	Mestrado	3h30	R\$ 600,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.520,00
Atividade Cultural Cantata de Natal Trompete	Gílson Pires da Silva Saraiva	Especialização	3h30	R\$ 500,00	R\$ 1.750,00	R\$ 2.100,00
Total						R\$ 14.100,00

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Coral Vozes da Justiça, instituído pelo Decreto Judiciário n.º 17/1997 e posteriormente alterado pelo Decreto Judiciário n.º 1.533/2018, representa uma importante iniciativa cultural do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO), que tem como finalidade a promoção do desenvolvimento artístico e cultural dos servidores, estimulando a criatividade, fortalecendo laços de sociabilidade e engajamento, além de proporcionar momentos de lazer e integração. Tais atividades refletem diretamente no fortalecimento da identidade institucional e no senso de pertencimento, contribuindo para um ambiente organizacional mais colaborativo e harmonioso.

Neste contexto, a realização da Cantata de Natal configura-se como um dos principais eventos culturais e institucionais promovidos pelo TJGO, sendo uma oportunidade singular de reforçar os valores de união, solidariedade e celebração, tanto para o público interno quanto externo. Para garantir a qualidade artística e musical deste evento, é essencial contar com a participação de músicos especializados. Assim, a contratação dos profissionais Igor Viana Monteiro (violino), Nilzeth do Amaral Galvão Santos (viola e arranjo), Ana Cláudia de Assis Nunes (violoncelo), Diego Amaral Loures Damacena (percussão), Miguel Ángel Chacón Maggiorani (violino) e Gilson Pires da Silva Saraiva (trompete) se faz necessária para assegurar a excelência das apresentações.

Esses profissionais desempenharão funções indispensáveis à execução musical do evento, contribuindo com sua expertise para complementar as vozes do coral e enriquecer a performance com um repertório instrumental de alta qualidade. Além disso, a inclusão de

³ A função violista e arranjador é o músico responsável em fazer os arranjos das músicas para o quarteto de cordas e os demais instrumentos, por isso a carga horária é maior.

instrumentos como violino, viola, violoncelo, trompete e percussão agrega sofisticação e complexidade às apresentações, alinhando-se ao propósito de oferecer um espetáculo cultural que valorize a imagem institucional do TJGO.

Dessa forma, a contratação proposta não apenas assegura a excelência técnica e artística da Cantata de Natal, mas também reforça o compromisso do TJGO com a promoção de ações culturais que impactem positivamente a sociedade e valorizem o desenvolvimento integral de seus servidores.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Da razão da escolha dos profissionais.

Os serviços a serem contratados envolvem conhecimentos técnicos e artísticos de natureza especializada, os quais demandam habilidades específicas e competências desenvolvidas ao longo de uma trajetória consolidada. Nesse contexto, a competição se revela inviável, uma vez que a comparação objetiva entre os profissionais aptos à execução dos serviços torna-se impraticável devido à singularidade das habilidades artísticas e à subjetividade inerente à avaliação da qualidade técnica e criativa.

Dessa forma, a escolha dos profissionais considerou não apenas a formação acadêmica e os conhecimentos técnicos e artísticos essenciais à prestação dos serviços, mas também o reconhecimento e a projeção desses artistas no cenário cultural goiano. A seleção foi embasada em uma análise criteriosa dos currículos, complementada por documentos comprobatórios, tais como folders, divulgações de eventos em sites, participações em programas de televisão, atuações em festivais nacionais e concertos internacionais, bem como a integração às Orquestras de Goiás e Goiânia. Esses elementos evidenciam a experiência e o impacto cultural desses profissionais no cenário artístico e cultural da região.

Diego Amaral Loures Damacena:

Licenciado em Educação Musical pela Universidade Federal de Goiás (2008), especializado em Cultura Afro-Brasileira na faculdade Integrada de Jacarepaguá (2011) e mestre em Performance cultural pela Universidade Federal de Goiás (2024). Reconhecido no Estado de Goiás e internacionalmente, com carreira consolidada como músico, compositor e arranjador, com participação em turnês internacionais em países como França, Suíça, China e Estados Unidos. Integrou projetos de destaque, como a *Banda Pequi* e o grupo *Brasil in Trio*, com os quais realizou apresentações e workshops em renomados festivais e eventos culturais, além de contribuir com trilhas sonoras e espetáculos de dança de grande relevância.

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

Miguel Ángel Chacón Maggiorani

Concertino da Orquestra Filarmônica de Goiás, participou de apresentações de grande relevância, como os concertos *“Tchaikovsky e a Nova Sinfonia do Destino”*, sob a regência de Mariana Menezes, e outros concertos sinfônicos na capital goiana, conduzidos pelo renomado maestro Neil Thomson. Sua atuação também se estende ao 46º Festival Internacional de Música Belkiss S. C. Mendonça, consolidando sua presença em eventos de destaque no cenário cultural goiano.

Gilson Pires da Silva Saraiva

Graduação em Licenciatura Em Educação Artística pela Universidade Federal de Goiás (2001). Possui sólida trajetória na música e na educação. Com ampla experiência em performance musical e ensino, integra o grupo *Mistura e Manda*, com apresentações frequentes em eventos do Instituto de Educação em Artes Gustav Ritter e participação em programas culturais de relevância, como o *Frutos da Terra*.

Igor Viana Monteiro

Educador Musical e Violinista, Especialista em Docência do Ensino Superior e Educação Infantil, idealizador e responsável pelo Projeto de Ensino Coletivo de Violino intitulado “Orquestra de Violinos Cajuzinhos do Cerrado” o qual foi convidado para participar do 8º Festival Internacional de Música em Trancoso – BA (2019). Coordenou a disciplina de música junto a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Senador Canedo (2017 – 2021), graduado em Licenciatura em Música com habilitação em Violino pela Universidade Federal da Paraíba (2013). Participou de projetos importantes, como o 47º Festival Internacional de Música Belkiss S. Carneiro de Mendonça com apresentação do “Camerata do Cerrado”.

Ana Cláudia de Assis Nunes

Possui graduação em Música – Instrumento Musical pela Universidade Federal de Goiás (2017). Violoncelista da Orquestra Sinfônica de Goiânia. Faz parte do projeto “Allegretto – Concertos Didáticos” que tem como objetivo difundir a música de concerto com foco no trio de câmara (piano, violino e violoncelo) como uma valiosa ferramenta de aprendizado musical e enriquecimento humanístico. Seu objetivo é transmitir conhecimento musical àqueles que não têm acesso ao mundo da música de concerto e oferecer formação básica para estudantes de escolas estaduais públicas, grupos escolares e pessoas interessadas. Participou do Concerto *Puccini* – Memória dos 100 anos, com regência de Edson Piza.

Nilzeth do Amaral Galvão Santos e Silva:

Iniciou seus estudos de música no Conservatório Pernambucano de Música, onde concluiu o curso técnico de viola sob a orientação do Prof. Ademar Rocha. Foi professora monitora do Projeto Suzuki do Conservatório Pernambucano de Música durante os anos de 1994 a 2001. Durante esses anos, participou das orquestras de alunos e professores, e outros diversos grupos da instituição. Em 1996 concluiu o curso de *Teacher’s Training* do Método Suzuki sob a orientação do professor Akira Nakajima (Japão), na cidade de Florianópolis – SC.

Participou de vários Cursos, Congressos e Festivais como o Festival Eleazar de Carvalho, Festival de Música Antiga, Festival de Campos dos Goytacazes, Cursos de Música de Câmara e Congressos do Método Suzuki. Bacharel e Mestre em viola pela *Campbellsville University* (EUA), foi aluna na classe de viola do Prof. Jamie Hofman, onde atuou como principal viola da Orquestra Sinfônica, da Orquestra de Cordas, e onde foi também membro do principal Quarteto de Cordas da Universidade. Como aluna, recebeu prêmios e indicações pela universidade, incluindo o prêmio *“Who is Who Among American Students”*.

A contratação será realizada diretamente com os profissionais do setor artístico, sem a intermediação de empresários ou agentes, garantindo uma relação direta e transparente, conforme previsão do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II – contratação de profissional do setor artístico, **diretamente** ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (grifo nosso).

A contratação direta permite selecionar artistas cujas características e estilos são imprescindíveis para atender aos objetivos específicos da iniciativa cultural da Instituição. Neste caso, a inexigibilidade de licitação, se justifica pela inviabilidade de competição, considerando que os serviços a serem prestados possuem caráter personalíssimo, pautados nas habilidades e talentos singulares de cada profissional, os quais são reconhecidos pela opinião pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO e DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Será realizado um ensaio no dia 15 de dezembro de 2024, com a participação dos integrantes do Coral Vozes da Justiça.

5.2. A apresentação da Cantata de Natal ocorrerá no dia 17 de dezembro de 2024, no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, às 18:00 horas.

5.3. Repertório:

O repertório incluirá as seguintes peças musicais:

- Vinde Cantai;
- Medley Natalino (Sapatinho, Anoteceu, Hoje a noite é bela, Natal Branco);
- Noite Feliz;
- Hymne;
- Noite Santa;
- Divano;
- Jingle bell rock;
- Aleluia;
- Nessun Dorma;
- Medley – In Excelsis Deo;
- Brindisi;

➤ Marcas do que se foi.

6. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

6.1.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.1.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Cumprir, rigorosamente, os horários estabelecidos;

7.2. Prestar o serviço contratado no período e local indicados pelo Contratante, com estrita observância das especificações deste Termo de Referência;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990);

7.4. Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;

7.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data dos ensaios/eventos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. Manter durante o período de prestação do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos;

7.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.9. Autorizar o Contratante a utilizar o conteúdo e material didático de sua autoria, bem como a divulgação de sua imagem e voz, sem exclusividade, total e definitivamente, por meio das plataformas virtuais abertas, sem qualquer ônus ao Contratante;

7.10. O contratado domiciliado no Estado de Goiás deverá emitir Nota Fiscal de Pessoa Física, com o devido recolhimento do Imposto sobre Serviços – ISS, não se exigindo o cumprimento desta obrigação ao contratado domiciliado em outros Estados da Federação;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Elaborar a minuta do contrato e encaminhá-lo para assinatura;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

8.3. Prestar ao Contratado, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessários à execução dos serviços contratados;

8.4. Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido;

8.5. Aplicar, no que couber, as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21;

8.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

9. DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

9.1. O Contratado obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes;

9.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

9.3. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos, fonte ou artefatos contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, incluindo meios de armazenamento e o que lhe for transferido por meio de canal de conectividade, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos de levantamento de requisitos, construção, implantação e execução dos serviços, não

podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Contratante a tais documentos;

9.4. O Contratado, ao celebrar este contrato, afirma ter ciência dos termos da Resolução n.º 157, de 23 de junho de 2021, deste Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O valor total da remuneração dos profissionais é de **R\$ 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais)**, distribuído da seguinte forma:

10.1.1 Miguel I Ángel Chacón Maggiorani: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

10.1.2. Igor Viana Monteiro: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);

10.1.3. Nilzeth do Amaral Galvão Santos: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

10.1.4. Ana Cláudia de Assis Nunes: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

10.1.5. Diego Amaral Loures Damacena: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);

10.1.6. Gilson Pires da Silva Saraiva: R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais);

10.2. Para o pagamento devido à contribuição patronal à Seguridade Social, será acrescido o percentual de 20%, que corresponde o valor total de **R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e reais)**;

10.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal de Pessoa Física;

10.4. Para pagamento do subitem 10.3, a Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no prazo de 7 (sete) dias consecutivos, da apresentação das contas/nota fiscal, atestará a execução do objeto contratado;

10.5. A emissão da ordem bancária será efetivada após a apresentação das contas/notas fiscais ser conferida e atestada pelo setor responsável, e ter sido verificada a regularidade do Contratado;

10.6. As Notas Fiscais, o Documento Único de Arrecadação – DUAM e o respectivo comprante de recolhimento, bem como as Certidões de Regularidade deverão ser encaminhadas pelo Contratado à Escola Judicial, no e-mail secretariaejug@tjgo.jus.br;

10.7. Para a execução do pagamento, o Contratado deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, o nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, CNPJ nº 02.292.266/0001-80, o nome do Banco, o número da Conta Bancária e a respectiva Agência;

10.8. Em caso de erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. DA NOTA DE EMPENHO

11.1. O do valor da contratação será deduzido das Notas de Empenho Estimativa n.º 2024.0452.002.00044, 2024.0452.002.00045, 2024.0452.002.00047 e 2024.0452.002.00048, referentes às despesas de contratação de colaboradores externos, nos termos do inciso I do art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

12. DAS SANÇÕES CABÍVEIS

12.1. Nos casos de atrasos injustificados, inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, aplicar-se-ão ao Contratado, as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/21;

12.2. A aplicação das sanções mencionadas no subitem 12.1, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na supramencionada Lei Federal, inclusive à responsabilização do Contratado por eventuais perdas e danos que vier causar à Contratante;

12.3. Em qualquer hipótese de aplicação das sanções, será assegurada ao Contratado, o contraditório e a ampla defesa.

13. DA FISCALIZAÇÃO

Fica designada como Fiscal Técnico e Administrativo, Flávia Osório da Silva, Diretora da Divisão de Ensino da Ejug.

14. DA GESTÃO

Fica designado como Gestora do Contrato, Eunice Machado Nogueira, Coordenadora Executiva da Ejug e Gestora Substituta, Maria Lúcia de Castro, servidora da Escola Judicial.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na Unidade Orçamentária FUNDESP-PJ, na Ação Capacitação de Magistrados e Servidores, na natureza de despesa 3.3.90.36.43 – Serviços de Treinamento.

Léia Soares Bueno

Divisão de Custeio e Infraestrutura da Ejug

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 984201706318 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202412000592701 (Evento nº 7)

LEIA SOARES BUENO

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

SETOR DE CUSTEIO E INFRAESTRUTURA - EJUG

Assinatura CONFIRMADA em 14/12/2024 às 07:59

